



PORTARIA Nº 574

*Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 248/2020
– Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Curitiba, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com fulcro na Lei Municipal nº 9.626, de 08 de julho de 1999, e artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.303, de 08 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 478, de 31 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Curitiba, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID-19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 774, de 13 de junho de 2020, que estabelece medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 e a situação de Risco Médio de Alerta – Bandeira Laranja – conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 248/2020 – IPMC, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º: O atendimento ao público, a partir da publicação desta portaria, até deliberação ulterior, será realizado:-

I- de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, mediante prévio agendamento, que será marcado pelo telefone 41-3350-3660 ou pelo endereço de e-mail atendimentoipmc@curitiba.pr.gov.br, observada a disponibilidade de agenda.

II – de forma eletrônica, com o envio dos requerimentos e documentos pertinentes para o endereço de e-mail atendimentoipmc@curitiba.pr.gov.br.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor poderá, até vinte e quatro horas antes do horário agendado, cancelar ou alterar a data e horário de seu atendimento, conforme a disponibilidade da agenda.

§2º Haverá tolerância máxima de dez minutos em relação ao horário agendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

§3º Os requerimentos de aposentadoria, protocolados de forma eletrônica, deverão observar o disposto no artigo 3º desta portaria.

§4º O requerimento só será protocolado se a documentação encaminhada estiver completa.

§5º Caso haja necessidade de complementação de documentação, o IPMC entrará em contato com o servidor para que complemente as informações solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao envio do e-mail, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º: Os requerimentos de concessão de aposentadoria voluntária, realizados de forma eletrônica, deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail atendimentoipmc@curitiba.pr.gov.br, acompanhados dos formulários anexos, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor, bem como cópia do documento pessoal com foto do servidor, digitalizado em formato PDF.

§1º Após a análise dos documentos encaminhados, o servidor receberá uma mensagem no e-mail com número de protocolo para acompanhamento do andamento processual do seu pedido pelo *website* <http://consultaprotocolo.curitiba.pr.gov.br/>

§2º Caso haja necessidade de complementação de documentação, o IPMC entrará em contato com o servidor para que complemente as informações solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao envio do e-mail, sob pena de arquivamento do pedido.

§3º O servidor será comunicado do deferimento ou indeferimento do pedido de aposentadoria.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 31 de julho de 2020.

Ary Gil Merchel Piovesan - Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de Curitiba





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC



APOSENTADORIA

NOME:			
CARGO / FUNÇÃO:			MATRICULA:
RESUMO DA ESTRUTURA:			
CLASSE:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:	FONE COMERCIAL:
SECRETARIA:			
DEPARTAMENTO:			
<p>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</p> <p>RUA: COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: CEP: FONE:</p> <p>Observação: As lei municipais relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município de Curitiba estão disponíveis no site www.curitiba.pr.gov.br.</p> <p>DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES SOBRE ESTE PROCESSO PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA INFORMADO.</p>			
Curitiba,			
<p>_____</p> <p>RESPONSÁVEL IPMC</p>		<p>_____</p> <p>REQUERENTE</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC**



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO – EC 103/2019

Dados do Servidor(a):

Servidor(a): Matrícula:

Cargo: Lotação:

Em atenção ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988 e art. 24 da EC 103/2019,
DECLARO para os devidos fins que em relação a:

Aposentadoria:

- Não recebo nenhuma aposentadoria.
- Sim, recebo outra(s) aposentadoria(s) relativa(s) ao(s) seguinte(s) cargo(s) / lotação:
(Necessário indicar cargo(s)/emprego(s)/função(s)).

Órgão(s) Previdenciário(s): , conforme documentação em anexo.

Pensão:

- Não recebo nenhuma pensão.
- Sim, recebo outra pensão relativa(s) ao(s) seguinte(s) cargo(s)/lotação:
(Necessário indicar cargo(s)/emprego(s)/função(s)).

Órgão(s) Previdenciário(s): , conforme documentação em anexo.

Exercício de cargo, emprego ou função pública:

- Não acumulo cargo, emprego ou função pública **junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.**
- Sim, acumulo outro cargo, emprego ou função pública de:
(Necessário indicar cargo(s)/emprego(s)/função(s)).

Carga horária, horários e período: horas semanais, manhã tarde noite

Órgão(s)

Eu , abaixo assinado, residente e domiciliado no endereço , CPF n.º , RG n.º ,
responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas acima, sob pena de responsabilidade
criminal prevista no art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 31 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC



TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, matrícula ___, declaro, para fins de aposentadoria voluntária, que estou ciente das possibilidades de enquadramentos abaixo descritas e opto por ser aposentado (a), conforme o item assinalado:

() Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal (integral)

Voluntária por idade e tempo de contribuição.
Base de cálculo pela média salarial
Sem benefício da paridade

() Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal (proporcional idade)

Voluntária por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.
Base de cálculo pela média salarial
Sem benefício da paridade

() Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (integral)

Voluntária por idade e tempo de contribuição
Base de cálculo correspondente a última remuneração
Com benefício da paridade

() Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (integral)

Voluntária por idade e tempo de contribuição
Base de cálculo correspondente a última remuneração
Com benefício da paridade

() Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (integral com redutor)

Voluntária por idade e tempo de contribuição.
Base de cálculo pela média salarial, com redutor para cada ano antecipado em relação aos limites de idade previstos pelo art. 40, § 1º, III “a”, e § 5º da Constituição Federal.
Sem benefício da paridade

() Outra regra: Redação original do art. 40 da Constituição Federal - Direito Adquirido _____ (especificar)

IPMC, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC****TERMO DE CIÊNCIA**

Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Lotação:

DECLARO, para os devidos fins que tomo ciência nesta data de:

1. Que os cálculos decorrente das incorporações previstas na Lei Municipal 10.817/03 com as alterações trazidas pela Lei Municipal 12207/2007 irão compor minha remuneração no cargo efetivo na oportunidade da minha aposentadoria;
2. Que toda e qualquer gratificação percebida no meu último mês em atividade não gerará efeitos para o cálculo de minha aposentadoria;
3. Que o valor incorporado ao meu último vencimento será somente no mês que anteceder minha aposentadoria;
4. Que na hipótese de não ocorrência, por qualquer motivo, este valor acrescido será ressarcido de forma automática na folha de pagamento do mês subsequente, na forma do estabelecido no art. 11 da Lei Municipal 10.817/03 com as alterações trazidas pela Lei Municipal 12207/2007.

Curitiba,

ASSINATURA DO SERVIDOR